



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Processo FA: 33.007.001.19-0003463 – SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0004997 – TIM CELULAR S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0005234 – SPRINGER CARRIER LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0003704 – CLARO S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0005876 – TIM CELULAR S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0006648 – BRK AMBIENTAL MACAÉ S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0002686 – VIA VAREJO
Processo FA: 33.007.001.19-0005165 – TFC CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0005038 – TFC CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0005575 – FORTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS COLONIAIS

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON